



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS
ENVELOPES: 27/10/2021**

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE
MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA E DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ENTRE RIOS DO SUL-RS.**

EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO EM 15/10/2021.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 27/10/2021 às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021, MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO/SERVIÇOS.

1.1. Contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS, conforme termo de referência Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.2. Os serviços licitados deverão ser executados em locais e quantidades estipuladas pelas Secretarias Municipais, de acordo com projetos elaborados pelo setor de engenharia.

1.3. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas, não sendo obrigação da Administração pela contratação total.

1.4. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, em conformidade com os itens constantes no **Termo de Referência – Anexo I.**

1.5. Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial
- Registro de Preço nº 021/2021
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

2

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br - www.entrieriosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Pregão Presencial - Registro de Preço nº 021/2021

Envelope "2" - Documentação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

E-mail:

Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos itens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.2. DA ME/EPP/MEI:

4.2.1. Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, Art 3º Lei 123/2006.

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:”

4.2.2. As **ME'S/EPP'S/MEI'S** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no item 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.2.3. as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente no credenciamento, a documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

solicitada no item 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.2.4. A **ME/EPP/MEI** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme item 5.1.1.

4.2.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME/EPP/MEI**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.2.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.2.7. Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado.

4.3. Será vedada a participação de empresas quando:

4.3.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; e

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.1. As **ME'S/EPP'S/MEI'S** deverão entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante; e

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.

6

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope nº 1 – Proposta Financeira**;

6.2. A proposta financeira deverá ser preenchida e gerada no programa disponível no site do município ou no seguinte endereço <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> (gerador de proposta).

6.2.1. Após preenchimento dos dados e valores, deverá ser impressa, assinada e carimbada bem como salvar o arquivo xml em pen drive e/ou cd;

6.2.2. As empresas ao apresentarem propostas estão cientes de que **não é obrigação da Administração** pela contratação total, pois as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas.

6.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;

6.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60(sessenta) dias.

6.4. A **proposta de preço** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais;

6.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme Termo de Referência – Anexo I, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previstas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas de deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.6. Juntamente com a proposta financeira deverá ser informado os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme segue.

Nome:

CPF e RG:

Endereço:

Cidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CEP:
Telefone:
e-mail:

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.8. Sobre as propostas apresentadas pelos licitantes Microempreendedores Individuais – MEIs, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de Contribuição Previdenciária Patronal conforme estabelece o art. 113 da Resolução 140 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, combinado com o art. 22, inciso III da Lei Federal nº 8.212/91, já que a municipalidade deverá recolher referida contribuição quando do pagamento da prestação dos serviços executados.

“Art. 113. A empresa contratante de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos executados por intermédio do MEI fica obrigada, em relação a essa contratação, ao recolhimento da CPP calculada na forma prevista no inciso III do caput e no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, e ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual, na forma disciplinada pela RFB. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-B, caput e § 1º).”

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Cédula de identidades dos diretores.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Declarações e outros:

- a) Declaração de idoneidade, Anexo III;
- b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – III; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c1) Fica dispensada a certidão de Falência ou concordata, caso até o prazo de sua apresentação o Judiciário não esteja atendendo ao público em função do COVID19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores e/ou outros, que sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço por item**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME'S/EPP'S/MEI'S** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que a proposta apresentada pela **ME, EPP/MEI**, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP/MEI**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP/MEI**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP/MEI**, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP/MEI**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.7. A **ME, EPP/MEI** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP/MEI**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11.4. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados entre a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da **Ata de Registro de Preços**.

12.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5(cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda;

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do item 12.2.

12.3. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.6. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§1º art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

12.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Entre Rios do Sul – RS, (art. 4º do decreto Municipal nº 2.300/2015).

13. DO TERMO DO CONTRATO.

13.1. O adjudicatário após formalmente convocado, para assinar o contrato terá o prazo nas mesmas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993(art. 15 do Decreto nº 7.892/2013).

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

13.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igual condições, (art. 5º do Decreto Municipal nº 2.300/2015).

13.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.7. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas durante o período de sua vigência (art. 6º do Decreto Municipal nº 2.300/2015).

13.8. As condições de fornecimento constam na minuta do contrato Anexo – V.

14. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

14.1. As despesas deverão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.01 339039000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração
- 05.01 339039000000 2047 = Manutenção e Conservação Prédios escolares
- 05.04. 339039000000 2035 – Manutenção da Educação Infantil
- 06.02 339039000000 1005 – Construção Ampliação e Reforma da UBS
- 07.01 339039000000 2022 – Manutenção Secretaria de Obras
- 07.01 339039000000 2109 – Manutenção Parque de Máquinas
- 09.01 339039000000 1130 – Construção e Manutenção Parque Náutico
- 09.01 339039000000 2219 – Fomento a Indústria e o Comércio
- 10.01 339039000000 2046 - Manutenção, Construção Ruas, Avenidas, Praças e Passeios
- 10.01 339039000000 2160 - Manutenção, Conservação Cemitério Municipal
- 10.01 339039000000 2196 - Manutenção da Capela Mortuária
- 10.01 339039000000 2.230 - Manutenção Secretaria de Hab. e Urbanismo
- 11.01 339039000000 2021 - Manutenção Sec. Municipal Cidadania e Promoção Social
- 11.01 339039000000 2043 – Programa Horta Comunitária
- 11.01 339039000000 2158 - Manutenção Conselho Tutelar
- 11.01 339039000000 2234 - Manutenção Centro Comunitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

14.2. O pagamento será efetuado após emissão de Boletim de Medição pela Engenheira desta Municipalidade, por intermédio do financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deduzidos os tributos legais.

14.3. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração Municipal e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a validade até o dia 31/12/2021, partir da sua assinatura.

16. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a administração municipal promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observando às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

17.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

17.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.2.2. A pedido do fornecedor.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTRATANTE.

18.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

18.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

18.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DAS COMPETÊNCIAS DA EMPRESA REGISTRADA.

19.1. Compete a empresa registrada:

19.1.1. Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após emissão de pedido, em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

19.1.2. Cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

19.1.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

19.1.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

20.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente Registro de Preço, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

20.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

20.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 20.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 20.2;

20.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

20.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

20.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

20.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais;

20.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 20.1.

20.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recurso, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

21.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

21.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. O presente edital bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

21.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.8. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

21.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

21.10. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088;

21.12. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
Constituição Federal - Anexo III;
d) Declaração de idoneidade – Anexo III;
e) Ata de julgamento - Anexo IV; e
f) Minuta contrato – Anexo V.

22. FORO.

22.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

22.2. E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada, vai assinada pelo Município de Entre Rios do Sul/RS, e pela **EMPRESA REGISTRADA**, em duas vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul/RS, 14 de outubro de 2.021.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. Contratação de mão de obra para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS.

Item	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit.	Valor Total
01	Execução de serviços de aplicação de massa corrida e PVA. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 15,06	R\$ 6.024,00
02	Execução de serviços de aplicação de textura roleado. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
03	Execução de serviços de aplicação de textura grafiato. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
04	Execução de serviços de alvenaria de tijolos com 6 furos. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 28,55	R\$ 14.275,00
05	Execução de serviços de alvenaria de tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 37,16	R\$ 18.580,00
06	Execução de serviços de alvenaria de elementos vazados cobogó. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	50	1.500	R\$ 26,48	R\$ 39.720,00
07	Execução de serviços de assentamento de bloco estrutural vazado de concreto 19X19X39. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 119,76	R\$ 59.880,00
08	Execução de serviços de assentamento de pedras de basalto irregulares, rejuntados com pó de brita. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	50	1.000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
09	Execução de serviços de assentamento de meios fios de concreto, com medidas 0,10X0,12X0,30X0,50m, podendo ser maciço ou vazado, sendo este rebaixado, assentados em lastro de areia e rejuntado com areia e cimento, (atendendo as normas da ABNT) Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
10	Execução de serviços de assentamento de piso tátil para orientação de pessoas	M ²	50	800	R\$ 13,90	R\$ 11.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	portadoras de deficiência visual, dimensões 20X20cm reto. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.					
11	Execução de serviços de bocas de lobo, medida de 1.00X1.00. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	un	10	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
12	Execução de serviços de cercamento em tela de arame, simples torção, fios (2,10mm ou 2,77mm), malhas (5cm, 6,3cm, 7,6cm), alturas (1,80m, 2,00m e 3,00m), com instalação de palanques (retos e/ou curvos) e arames lisos e farpados nas duas extremidades. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	50	2.400	R\$ 32,85	R\$ 78.840,00
13	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 300mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	Um	10	500	R\$ 5,50	R\$ 2.700,00
14	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 400mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	10	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
15	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 500mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	10	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
16	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 600mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	10	500	R\$ 12,36	R\$ 6.180,00
17	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 800mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	10	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
18	Execução de serviços de colocação tubos de concreto 1.000mm. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	10	500	R\$ 18,45	R\$ 9.225,00
19	Execução de serviços de colocação de porcelanato 60X60 com borda reta, com rejunte cimentício. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	35	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
20	Execução de serviços de colocação de azulejo com cola. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 19,02	R\$ 9.510,00
21	Execução de serviços de colocação de cerâmica, colonial, sextavada, retangular. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 23,07	R\$ 11.535,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

22	Execução de serviços de desmonte manual, corte e preparo de pedra basáltica na pedreira deste município.	M ²	100	6.000	R\$ 12,80	R\$ 76.800,00
23	Execução de serviços meio fio em de concreto simples, moldado em trecho reto, medidas 0,10X0,12X0,30. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M	50	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
24	Execução de serviços paver, espessura de 8cm, prensado 8X10X20 sobre lastro de brita nº 01 conforme descrição do setor de engenharia e se necessário com colocação de malha de aço pré-fabricada e/ou execução de juntas de dilatação com tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	50	3.000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
25	Execução de serviços paver, espessura de 6cm, prensado 6X10X20 sobre lastro de brita nº 01 conforme descrição do setor de engenharia, e se necessário com colocação de malha de aço pré-fabricada e/ou execução de juntas de dilatação com tijolos maciços. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	50	3.000	R\$ 13,90	R\$ 41.700,00
26	Execução de serviços de pintura PVA. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
27	Execução de serviços de pintura acrílica. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
28	Execução de serviços de pintura óleo. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 7,94	R\$ 3.176,00
29	Execução de serviços de pintura cal. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
30	Execução de serviços de piso de cimento polido ou vermelhão. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
31	Execução de serviços de plantio de grama. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	35	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
32	Execução de serviços de quebra e assentamento de meio fio de pedra de basalto, em medidas uniformes, rejuntado com areia e cimento, (atendendo as normas da ABNT). Obs.: A empresa vencedora deverá quebrar as pedras nas medidas padrão.	M	50	1.500	R\$ 21,20	R\$ 31.800,00
33	Execução de serviços de reboco 3 massas externo. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 31,73	R\$ 15.865,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

34	Execução de serviços de reboco 3 massas interno. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	20	500	R\$ 29,06	R\$ 14.530,00
	Total					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2021 Registro de Preços**.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresas(s) para contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS, como Órgão Gerenciador e participantes das abaixo qualificadas, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dos Decretos Municipais nº 2.222, de 17 de abril de 2012 e nº 2.300, de 20 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº (xxxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, UF xxxxx, neste ato representado xxxxxxxxxx (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, com vista à eventual contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS, conforme termo de referência Anexo I.

1.2. Os serviços licitados deverão ser executados em locais e quantidades estipuladas pelas Secretarias Municipais, de acordo com projetos elaborados pelo setor de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

2. DO PREÇO.

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços e quantitativos, conforme abaixo demonstrados:

Item	Descrição	Un	Qtd. min. anual	Qtd. máx. anual	Valor unit.	Valor Total
01	Execução de serviços de aplicação de massa corrida e PVA. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400		
02	Execução de serviços de aplicação de textura roleado. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400		
03	Execução de serviços de aplicação de textura grafiato. Material será fornecido pela Prefeitura Municipal.	M ²	10	400		

.....

Subcláusula Única - Independentemente de transcrição os atos do **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 021/2021** integram o presente instrumento.

3. VALIDADE ATA REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.300/2015.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5(cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a administração municipal promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observando às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

5.2.3. Em havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.3.1. Aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela empresa registrada, com base na nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s); e

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

7.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

7.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

7.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO LICITANTE REGISTRADO.

8.1. Compete ao licitante registrado:

8.1.1. Executar os serviços contratados em até 10(dez) dias após emissão de Nota de Empenho, em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preços;

8.1.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

8.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e

8.1.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de registro de preços, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas no ato convocatório Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 que faz parte integrante desta ata.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A administração municipal, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.2. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

10.3. E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada, vai assinada pelo Município de Entre Rios do Sul/RS, e pela **EMPRESA REGISTRADA**, em duas vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul-RS, de de 2021.

CONTRATANTE

EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO V MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA
SERVIÇOS DE MELHORIAS NA
INFRAESTRUTURA URBANA E DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ENTRE
RIOS DO SUL-RS.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”,

Contratado: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de mão de obra de forma parcelada, para serviços de melhorias na infraestrutura urbana e das Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS, conforme termo de referência Anexo I e de acordo com projetos elaborados pelo setor de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo Edital e Ata de Registro de Preços ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os seguintes valores, conforme **Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 021/2021:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

O pagamento será efetuado após emissão de Boletim de Medição pela Engenheira desta Municipalidade, por intermédio do financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deduzidos os tributos legais.

A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Parágrafo primeiro: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

Cláusula Quarta: As solicitações dos serviços a serem executados por parte do município de Entre Rios do Sul - RS serão feitas previamente por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Os serviços executados serão em endereço determinado pelo Município, através das Secretarias Municipais que necessitarem dos objetos constantes na Ata de Registro de Preços.

Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do contrato será até dia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo ser aditivado, conforme necessidade.

A Ata de Registro de Preços tem sua vigência até dia XXXXXXXXXXXXXXXX.

Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.300/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas do exercício de 2021 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 339030000000 2009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

05.01 339030000000 2047 = Manutenção e Conservação Prédios escolares
05.04. 339030000000 2035 – Manutenção da Educação Infantil
06.02 339030000000 1005 – Construção Ampliação e Reforma da UBS
07.01 339030000000 2022 – Manutenção Secretaria de Obras
07.01 339030000000 2109 – Manutenção Parque de Máquinas
09.01 339030000000 1130 – Construção e Manutenção Parque Náutico
09.01 339030000000 2219 – Fomento a Indústria e o Comércio
10.01 339003000000 2046 - Manutenção, Construção Ruas, Avenidas, Praças e Passeios
10.01 339003000000 2160 - Manutenção, Conservação Cemitério Municipal
10.01 339003000000 2196 - Manutenção da Capela Mortuária
10.01 339030000000 2.230 - Manutenção Secretaria de Hab. e Urbanismo
11.01 339030000000 2021 - Manutenção Sec. Municipal Cidadania e Promoção Social
11.01 339030000000 2043 – Programa Horta Comunitária
11.01 339030000000 2158 - Manutenção Conselho Tutelar
11.01 339030000000 2234 - Manutenção Centro Comunitário

Cláusula Oitava:

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados, objeto deste **Pregão Presencial nº 021/2021 - Registro de Preço**, nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado;
Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
Pela fiscalização dos serviços executados; e
Pela fiscalização da nota fiscal, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após recebimento do pedido, em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços em locais determinados pelas Secretarias Municipais;

Cumprir todas as condições constantes do **Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preço;**

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual;

Aceitar que as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual;

Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA;**

Comprometer-se a cumprir todas as condições gerais de segurança e medicina do trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE** e em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 2.300/2015.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições constantes nas legislações acima citadas bem como demais normas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de não executar os objetos licitados serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo de 02 (dois anos). Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Segunda: Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira do contrato.

Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, dos serviços executados, que não satisfaçam as especificações estabelecidas pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul RS, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: